

PORTARIA PREVINI N. ° 152/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo art. 46, §3º da Lei n. ° 4.419/14-PREVINI de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014 no Jornal “ZM Notícias”, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Decreto n. ° 12.020 de 02 de agosto de 2020, que estendeu por mais 7 (sete) dias o disposto no inciso I, Art. 1º, do Decreto nº 11.908, de 30 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento à propagação do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – Com o intuito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio por Covid-19 fica estabelecido no âmbito do PREVINI:

I – a dispensa do comparecimento no local de trabalho pelos servidores com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, servidoras gestantes e/ou lactantes, por mais 7 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada de acordo com a situação epidemiológica do Covid-19.

Nova Iguaçu, 03 de agosto de 2020.

**ANDERSON DA SILVA MOREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PREVINI**